

DECRETO Nº 2.335, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.409,47 (doze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.452.0008.2144	MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.3.90.39.0000 – 335	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 12.409,47
Recurso 1056 – Iluminação Pública		
TOTAL.....		R\$ 12.409,47

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 12.409,47 (doze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 5.241,14
Excesso de arrecadação	R\$ 7.168,33
Recurso 1056 – Iluminação Pública	
TOTAL.....	R\$ 12.409,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de dezembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração